

ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA
UPA Dr. Jamil Sebba

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer às entidades qualificadas como organizações sociais no Município de Catalão, e que tenham interesse de participar deste Chamamento Público, informações acerca da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba e dar conhecimento acerca das finalidades que deverão ser atendidas pela entidade vencedora do certame, sendo elas:

- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Assegurar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

O modelo gerencial a ser proposto pela organização social participante deste Chamamento Público deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, assim como aos princípios da Administração Pública consignados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito social previsto na Constituição Federal de 1988. O SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde. O art. 5º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, relaciona os objetivos e as atribuições do SUS, estando os Municípios responsáveis pela execução de ações e serviços de saúde para o atendimento dos objetivos do SUS.

Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) com o objetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011, com a instituição da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde.

As unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas fazem parte desta rede, devendo ser implementados gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e densidade populacional.

São definidas como unidades de Pronto Atendimento (UPA) o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/ Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada à rede organizada de atenção às urgências.

Assim, as UPA's foram criadas para atuar como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência e, dependendo do caso atendido, pode ser solucionado no local, estabilizado e/ ou encaminhado para as unidades hospitalares ou redirecionado às UBS's.

De acordo com as suas atribuições, as UPA's devem funcionar 24 horas por dia, realizar a classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológicos suficientes para o atendimento da população e de sua área de abrangência, no que se refere ao escopo do serviço que oferece.

No tocante a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, foi constatada a necessidade de maximização dos serviços de saúde ofertados, a otimização do tempo na aquisição de material médico e insumos hospitalares, a melhoria na gestão de recursos humanos, bem como a implementação de gestão administrativa para a redução dos custos da unidade hospitalar, tudo para que seja alcançado o binômio economicidade-eficiência.

A parceria do Município de Catalão com uma organização social para a gestão e operacionalização da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba se apresentou como uma proposta que atenderia às necessidades e objetivos pretendidos pela Municipalidade para esta unidade.

Portanto, tem-se como justificada a abertura deste Chamamento Público para selecionar uma organização social para efetuar a gestão e a operacionalização da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JAMIL SEBBA

NOME: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JAMIL SEBBA

CNES: 7977123

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA JURIDICA: PÚBLICA

GESTÃO: MUNICIPAL

TIPO DE ESTABELECIMENTO: PRONTO ATENDIMENTO

A UPA 24H – Dr. Jamil Sebba irá abranger toda a população do Município de Catalão, que contempla mais de 120 mil habitantes [IBGE Cidades, 2024] e população das cidades vizinhas.

Foi inaugurada em junho de 2016 e configura-se como serviço de saúde com estrutura e complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento de Alta Complexidade Hospitalar. Essa unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgência e Emergência e de sua respectiva assistência, deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados com atendimento 24 horas.

Conta com estrutura de 2.286,70 metros quadrados de área construída distribuída em recepção, sala de triagem, farmácia, cinco consultórios médicos, salas de procedimentos (sutura, curativo, medicação, gesso, inalação e sangria), salas de diagnósticos (Raios X e ECG), sala de isolamento, laboratório de análises clínicas, sala de esterilização, almoxarifado, sala psicossocial, lavanderia e rouparia.

Atualmente, esta unidade pré-hospitalar é classificada como Tipo VIII, conforme Portaria GM/MS nº 3.250/2024, e é administrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão com prestação de serviços exclusivos ao SUS.

A UPA 24H – Dr. Jamil Sebba conta com 30 leitos de apoio ao atendimento de urgência e emergência. Os de urgência, são aqueles destinados à observação clínica de pacientes com quadros agravados por um período de até 24 horas e os de emergência, que são destinados aos procedimentos de reanimação e estabilização clínica em casos de pacientes graves. A sala de emergência conta com sete boxes totalmente montados com todos os equipamentos necessários como monitor cardíaco, respirador, bombas de infusão

dentre outros, que possibilitam que o paciente permaneça de forma segura até a sua transferência para leitos de UTI de Unidades Hospitalares da cidade ou do estado. A UPA conta ainda em seu espaço interno com salas de espera para pacientes acompanhantes. A distribuição dos leitos é feita conforme tabela abaixo:

QTDE. DE LEITOS	FINALIDADE
21	observação
07	emergência
02	isolamento

Atende prioritariamente casos de urgência e emergência adulto em regime de 24 horas por meio de demanda espontâneo da população (regime de pronto atendimento), além dos casos encaminhados pelo SAMU; Corpo de Bombeiros, Concessionária da Rodovia, e ainda os pacientes referenciados de municípios vizinhos, os quais podem dar entrada na Unidade por demanda espontânea ou ainda trazidos por ambulâncias.

A série histórica de atendimentos de emergência na UPA 24H – Dr. Jamil Sebba nos últimos doze meses (outubro de 2023 a setembro de 2024) revelou uma média mensal global de 9.710 consultas de urgência (Gráfico1).

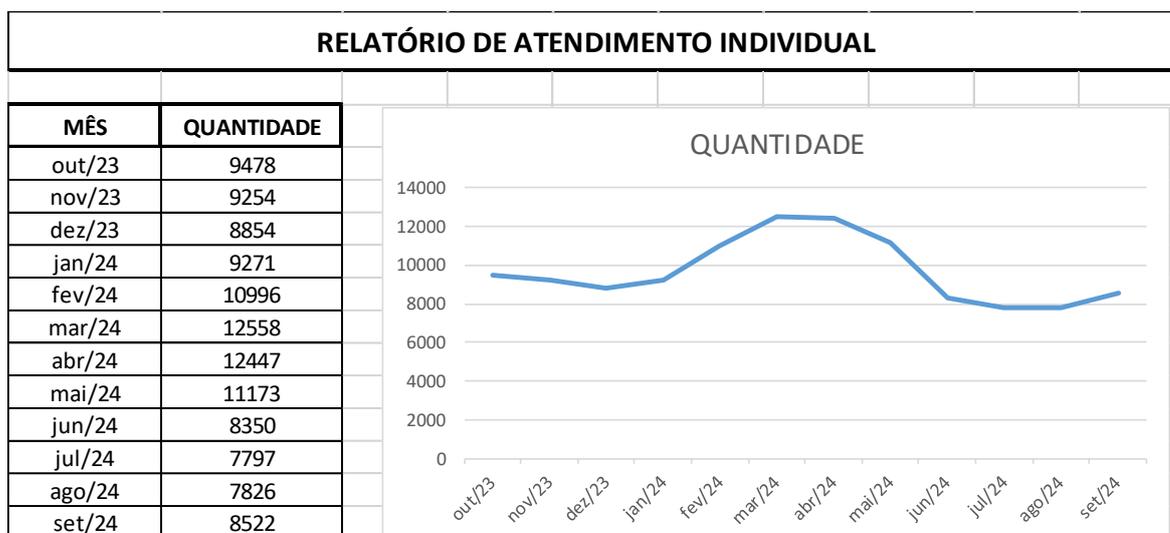


Gráfico1. Número de atendimentos na UPA –outubro de 2023 a setembro de 2024

O perfil clínico dos pacientes atendidos neste período de 12 meses é de baixa complexidade, de acordo com a classificação do Protocolo de Manchester – SCRAN com cerca de 80% classificados em verde ou azul.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

A UPA 24H – Dr. Jamil Sebba realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Adultos.

A UPA 24H – Dr. Jamil Sebba deverá disponibilizar diariamente, atendimentos de urgência 24 horas

por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados.

Enquanto unidade de atendimento por demanda espontânea ou referenciada, após a estabilização das condições clínicas, a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba encaminhará os pacientes para a internação, de acordo com as suas necessidades, em unidades hospitalares por meio da Central de Regulação de Vagas atualmente utilizados internamente (NIR – Núcleo Interno de Regulação) ou por meio de vagas do Estado de Goiás (CRE – Centro de Regulação Estadual).

Os serviços, competências e responsabilidades da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba estão relacionados abaixo.

A Proposta deverá contemplar o disposto no art. 72 e seguintes do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 3/2017, que dispõe sobre as diretrizes da UPA na Rede de Atenção às Urgências.

4.1. SERVIÇOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA UPA 24H – Dr. Jamil Sebba

- I. Deverá disponibilizar diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico baseado na Resolução nº 2.077/14 do Conselho Federal de Medicina e atendendo as exigências do Ministério da Saúde para uma UPA de Tipo VIII como a Jamil Sebba.
- II. A equipe médica, de enfermagem e multiprofissional deverá ser dimensionada e distribuída nas 24 horas do dia em quantidade suficiente a fim de garantir a resolutividade, economicidade e o menor tempo de espera possível.
- III. A escala da equipe de enfermagem obrigatoriamente deverá ser compatível com o dimensionamento definido pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e legislações vigentes e suas atualizações, bem como todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e seus respectivos conselhos.
- IV. Todos os dimensionamentos relacionados ao quadro de funcionários deverão garantir eficiência e eficácia nos atendimentos, levando a qualidade no atendimento e satisfação do usuário.
- V. Deverá dispor de Serviço de Análises Clínicas 24 h por dia (vinte e quatro horas), sete dias por semana.
- VI. Será responsável pela coordenação do serviço de transporte especializado de pacientes em veículos utilitários adaptados, necessários para a sequência na avaliação de pacientes atendidos na UPA, que são a realização de exames de exames de imagem, avaliação de especialidades ou transferência para a Unidade Hospitalar dentro do município de Catalão.
- VII. Realizar atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, inclusive feriados.
- VIII. Será responsável pelas contas de consumo de luz, telefone, internet, gases medicinais e GLP e laboratório do prédio da UPA.
- IX. Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem informação e/ou atendimento na UPA.

-
- X. Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco adulto segundo protocolo de Classificação de Risco da PNH, disposto na Portaria de Consolidação nº 3, do Ministério da Saúde, no capítulo VII, artigo 93, inciso IV, sendo observado o seguinte:
- O acolhimento com classificação tem o objetivo de identificar o paciente que necessita de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.
 - O acolhimento deverá funcionar 24 horas por dia.
 - O atendimento no acolhimento com classificação de risco é um atendimento individualizado.
- XI. Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos.
- XII. Desenvolver o engajamento com os Programas de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, e outros serviços móveis de atendimento pré-hospitalar, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, assim como ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados.
- XIII. Disponibilizar e manter equipe interdisciplinar compatível com seu porte.
- XIV. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.
- XV. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- XVI. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192 e outros serviços pré-hospitalares, como corpo de bombeiros, resgates de rodovias, dentre outros.
- XVII. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade.
- XVIII. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade, providenciando a posterior regulação do paciente para a unidade hospitalar apropriada.
- XIX. Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia.
- XX. Realizar os seguintes procedimentos para os pacientes que necessitem de observação por período de até 24 horas:
- tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer;
 - tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME, REMUME, listagem do SUS – Sistema Único de Saúde, e outros que forem instituídos conforme Protocolos municipais, federais e diretrizes internacionais.

- cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente;
 - assistência Nutricional necessária durante o período de observação;
 - direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde). O acompanhante terá direito a acomodações adequadas e às principais refeições, garantidas pelo prestador.
- XXI. Encaminhar todos os casos que exijam observação clínica por mais de 24 horas, para serviços indicados pela Central de Regulação Municipal ou Estadual
- XXII. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco-regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário.
- XXIII. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.
- XXIV. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.
- XXV. Respeitar a decisão do usuário, em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.
- XXVI. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.
- XXVII. Esclarecer os usuários a respeito dos direitos, nos serviços oferecidos.
- XXVIII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos respectivos encargos.
- XXIX. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à entidade no desenvolvimento de suas atividades.
- XXX. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XXXI. Possuir, na Unidade, Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- XXXII. Implementar, desenvolver e manter Programa de *Compliance* observadas as diretrizes à serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Catalão.
- XXXIII. Dispor de prontuário para cada paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e com interfaceamento com o Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Catalão.

-
- XXXIV. Criar e manter sob sua guarda um banco de dados nas salas de emergência e observação onde deverá demonstrar o cadastro dos pacientes com número de FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial), nome completo do paciente, horário de entrada, horário de saída, tempo de permanência e destino.
- XXXV. Receber prontamente os pacientes dos serviços pré-hospitalares do município, como, por exemplo, SAMU 192 e corpo de bombeiros, no âmbito da urgência e emergência, cabendo penalidade a recusa, embaraços ou quaisquer dificuldades impostas para receber o paciente, salvo qualquer impedimento devidamente justificado.
- XXXVI. Cumprir integralmente todas as legislações existentes e se comprometer a cumprir e acatar plenamente novas legislações que venham a ser criadas, independente da esfera municipal, estadual ou federal.
- XXXVII. Dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, bem como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na Unidade.
- XXXVIII. Manter o Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.
- XXXIX. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por quadro próprio de pessoal ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.
- XL. Adotar Prontuário Eletrônico Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento
- XLI. Dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar.
- XLII. Se comprometer a manter funcionando o serviço de Sangria, a qual acontece 1 vez por semana, aos sábados, no período de 6h (das 7h às 13h), atendendo apenas as demandas da cidade de Catalão, sob a responsabilidade e coordenação da médica hematologista (profissional médico disponibilizado pela secretaria de saúde), seguindo um fluxo pré-estabelecido e já em funcionamento.
- XLIII. Se comprometer a realizar as Consultas Cautelares, atendendo a uma solicitação do departamento de polícia da cidade de Catalão, diante do pequeno número de médicos legistas ligados a Polícia Técnico Científica do Estado de Goiás, podendo sofrer mudanças, mediante a organização da escala médica, que hoje não consegue preencher as demandas.
- XLIV. Se comprometer a continuar recebendo os acadêmicos dos cursos de medicina (incluindo os internos que são os alunos dos dois anos finais do curso), enfermagem e psicologia, assim como dar a possibilidade de que alguns profissionais médicos pré-estabelecidos possam ser classificados como preceptores, em contratos específicos com a Universidade Federal de Catalão (UFCAT), conforme edital de credenciamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

- XLV. Se comprometer a manter as escalas auxiliares de Cardiologia e Ortopedia, compostas por profissionais especialistas das duas áreas, os quais servem de respaldo para os atendimentos clínicos realizados e que demandam necessidades de avaliações especializadas. A escala de cardiologia segue o formato de escala de sobreaviso, com o profissional alcançável para discussão de casos de forma remota e, quando necessário, avaliações *in locu*, sem que nenhum valor adicional seja pago. A escala de ortopedia, segue o formato de sobreaviso por 18h, em que os especialistas se colocam a disposição para discussão de casos e avaliações de exames de imagem de forma remota e as demais 6h do plantão, serão realizadas de forma presencial, durante as quais os especialistas irão até a Unidade para avaliações em que são necessárias as intervenções. Os valores pagos pelas 6h presenciais, seguem o mesmo valor do plantonista clínico que realiza atendimento de porta.
- XLVI. Se comprometer a manter a escala de plantão de um médico horizontal que realizará as avaliações diárias dos pacientes mantidos em leitos de observação. Este plantão deve seguir o formato de 12h/dia. Esse médico será ainda responsável pela solicitação de encaminhamentos via NIR ou CRE, além de realizar checagem em tempo hábil da disponibilização de vagas por essas duas vias.
- XLVII. Se comprometer a dar todas as condições de trabalho para as equipes: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, técnicos de radiologia e de laboratório, biomédicos e fisioterapeutas, assim como todos os demais colaboradores como funcionários do administrativo, recepcionistas, serviços gerais, motoristas e maqueiros, de forma que não lhes falte insumos necessários para o exercício da sua função, exames complementares, refeições de qualidade, locais de descanso, além de segurança.

4.2. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos na UPA Dr. Jamil Sebba, que incluem no mínimo os seguintes exames:

- Hemograma
- Velocidade de Hemossedimentação (VHS)
- Determinação do Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)
- Determinação do Tempo da Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)
- Gasometria arterial
- Gasometria venosa
- Dosagem de Glicemia
- Dosagem de Ureia
- Dosagem de Creatinina
- Dosagem de Proteína C Reativa quantitativa
- Dosagem de AST
- Dosagem de ALT
- Dosagem de Fosfatase Alcalina

- Dosagem de Gama GT
- Dosagem de Bilirrubina total e frações
- Dosagem de Amilase
- Dosagem de Proteínas totais
- Dosagem de Albumina
- Dosagem de CKMB
- Dosagem de CK total
- Dosagem de Sódio (Na)
- Dosagem de Potássio (K)
- Dengue NS1 - imunocromatografia
- Dengue IgG/IgM - imunocromatografia
- Troponina
- HIV - imunocromatografia
- HBsAg - imunocromatografia
- Anti-HCV - imunocromatografia
- Sífilis - imunocromatografia
- VDRL
- Covid-19
- EAS
- Influenza A/B
- Zika vírus
- Chikungunya

Os resultados de todos os exames realizados durante o atendimento deverão permanecer no prontuário do paciente, podendo ser entregue, quando solicitado, apenas cópias para os pacientes no momento da alta, ou transferência para outros serviços.

5. DOS RECURSOS HUMANOS DA UPA 24H – Dr. Jamil Sebba

A organização social deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

A equipe de colaboradores da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba poderá ser composta de trabalhadores celetistas, estatutários e terceirizados.

No plano de trabalho, a organização social, obrigatoriamente, apresentará as atribuições de todo pessoal contratado, inclusive terceirizado.

A remuneração dos colaboradores celetistas deverá ser compatível com a média do mercado para cada cargo ofertado.

A organização social deverá realizar processo seletivo, nos termos da ADI 1923 – STF e regulamento próprio de contratação de pessoal, para a composição do quadro de colaboradores celetistas da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba.

A organização social deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como às Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A organização social deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas em conformidade com a

legislação trabalhista, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n°1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

A UPA 24H – Dr. Jamil Sebba deverá possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

A organização social deverá dispor para a gestão da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba de um profissional da área administrativa com especialização em Gestão Pública ou curso de pós-graduação equivalente.

A organização social poderá efetuar a contratação de recursos humanos nos termos da Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, ficando nesta hipótese responsável pela fiscalização do cumprimento dos termos desta lei por parte da empresa contratada.

Toda e qualquer contratação de terceiros deverá ser comprovada com o contrato de prestação de serviços, relatório dos serviços prestados e a respectiva nota fiscal, a qual também deverá indicar o serviço prestado relacionado ao objeto do Contrato de Gestão. As empresas prestadoras de serviço estarão sujeitas à auditoria realizada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, a qualquer tempo.

5.1. DO DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS PAR A UPA 24H – Dr. Jamil Sebba

A equipe de colaboradores da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba abaixo indicada, deverá ser dimensionada de forma que as ações exigidas, neste termo de referência, sejam realizadas integralmente.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
MEDICO / COORDENADOR TECNICO	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL	3
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
AUXILIAR DE COZINHA	4
AUXILIAR DE FARMACIA	7
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20
BIOMEDICO	12
ENFERMEIRO	22

EXECUTOR ADMINISTRATIVO	17
FARMACÊUTICO	4
FISIOTERAPEUTA	5
MAQUEIRO	3
MÉDICO DIÁRISTA	2
NUTRICIONISTA	1
PORTEIRO	9
PSICOLOGO	3
TECNICO DE RADIOLOGIA	8
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	47
TECNICO DE LABORATORIO	7
MÉDICO (CLÍNICO GERAL, ORTOPEDISTA, CARDIOLOGISTA)	270 (PLANTÕES)

A entidade deverá disponibilizar, diariamente, uma equipe assistencial mínima por plantão, incluindo os finais de semana, observada a relação de profissionais acima indicada.

Os profissionais acima indicados, bem como o quantitativo deles poderá ser ajustado pela entidade para o atendimento da sua PROPOSTA DE TRABALHO, bem como as metas estabelecidas pela SMS de Catalão no ANEXO VIII.

5.2. DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Catalão poderá disponibilizar à organização social servidores públicos municipais para a composição do quadro de trabalhadores da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, assegurando a estes servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

A SMS deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, realizar levantamento e informar à organização social acerca dos servidores efetivos que desejam permanecer ou não trabalhando na da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba.

A SMS providenciará o respectivo termo de cessão para os servidores que forem mantidos na UPA 24H – Dr. Jamil Sebba pela organização social.

O processo de transição dos servidores que permanecerão na UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, bem como a

transferência daqueles que optarem por remanejamento para outras unidades da SMS ocorrerá de forma gradual, observado o prazo máximo de até 120 dias.

A SMS suportará todos os gastos e encargos com os servidores que permanecerem na UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, os quais não integrarão o valor de custeio para a gestão da unidade.

6. SERVIÇOS DE APOIO, GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E COMISSÕES

6.1. SERVIÇOS DE APOIO E GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A organização social deverá disponibilizar e se responsabilizar pelos serviços de apoio e gerência administrativa para a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Contabilidade;
- II. Assessoria jurídica;
- III. *Compliance*;
- IV. SESMT;
- V. Compras;
- VI. Estoques e logística;
- VII. Gerenciamento de riscos;
- VIII. Recursos humanos e saúde ocupacional;
- IX. Relações com fornecedores;
- X. Gerenciamento das instalações;
- XI. Gerenciamento dos serviços de transporte;
- XII. Engenharia clínica;
- XIII. Gestão de patrimônio.

A organização social deverá:

- I. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos, de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente;
- II. Assegurar o cumprimento da legislação trabalhista;
- III. Prover as instalações e o aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;
- IV. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;
- V. Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, políticas de coesão, orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade);
- VI. Respeitar os princípios previstos na ADI 1923-STF;

-
- VII. Respeitar toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde;
 - VIII. Implementar programa de *Compliance* em conformidade com a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e diretrizes a serem fornecidas pela SMD – Catalão.

6.2. COMISSÕES

A organização social deverá instalar, implementar ou manter as seguintes comissões, comitês ou grupos de trabalho:

- I. Comissão de Revisão de Prontuários
- II. Comissão de Ética Médica
- III. Comissão de Ética de Enfermagem
- IV. Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde
- V. Comissão de Revisão de óbitos
- VI. Comissão de Farmácia e Terapêutica
- VII. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

A organização social deverá apresentar projeto de *compliance* prevendo seus objetivos, metodologia de implementação, análise e mensuração de resultados, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O projeto de *compliance* deverá ser “modular”, prevendo as suas etapas de implementação e expansão para os diversos agentes, áreas/setores e atividades da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, de modo que seja possível mensurar a sua eficácia e capacidade de produzir resultados.

8. CENTRAL DE GASES MEDICINAIS

A organização social se responsabilizará pela manutenção da Central de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), já instalado na unidade além de fornecê-los durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão.

9. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

A organização social deverá:

- I. Manter em perfeitas condições de uso, e substituir, se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais, equipamentos e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços da UPA;
- II. Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

-
- III. Implementar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde;
 - IV. Cadastrar e registrar no patrimônio todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários novos, adquiridos na vigência do Contrato de Gestão, encaminhando os respectivos registros a SMS trimestralmente, ou sempre que solicitado pela SMS.
 - V. Comunicar as despesas de investimento, tais como obras, ampliação ou aquisição de equipamentos, através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização, assim como todos os materiais e equipamentos clínicos, não clínicos.

10. FARMÁCIA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

A organização social deverá manter a farmácia e o fornecimento de material hospitalar para a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba.

A organização social somente poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverá manter um estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos para a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, não sendo admitida a falta de medicamentos e insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários da unidade hospitalar. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

A relação de medicamentos para o atendimento dos usuários deve contemplar, no mínimo, a padronização da RENAME Federal e Relação de Medicamentos Padronizados pelo SUS.

O registro de medicamentos, constantes da Portaria n.º 344/1998-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico, uma vez que tal registro gera o livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.

A organização social deverá se adequar à disponibilização e o fornecimento dos medicamentos, mesmo em caso de mudanças de terapia, sendo observado sempre os protocolos do Ministério da Saúde ou recomendação da SMS.

A organização social deverá fornecer os medicamentos que se fizerem necessários para a aplicação dos protocolos assistenciais da proposta voltadas para qualidade presentes no Edital.

Será de responsabilidade da organização social o gerenciamento da farmácia e do material médico hospitalar para atender as necessidades dos usuários da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, inclusive para o atendimento de demandas da SMS.

11. ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS/PACIENTES

A organização social se responsabilizará pelo fornecimento de alimentos aos pacientes da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba que estejam em observação e/ou em internação, observadas as especificações e prescrições médicas, bem como em conformidade com as normas aplicáveis vigentes.

O Nutricionista da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba deverá empregar o manual de boas práticas de

manipulação de alimentos, assim como de dietas enterais.

12. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE

A organização social será responsável pela contratação de serviços de limpeza e higiene para a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, devendo ainda:

- I. Promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência;
- II. Implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva da UPA 24h;
- III. Manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade;
- IV. Reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza na UPA;
- V. Garantir grau de sujeidade zero na unidade, durante toda a duração do Contrato de Gestão.

13. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

O transporte de pacientes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a disponibilidade de veículos e motoristas para tanto.

14. SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Os serviços de coleta de resíduos hospitalares da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba serão prestados e de responsabilidade da organização social.

15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Inicialmente, até que seja concluída a obra da lavanderia que servirá as unidades municipais, a lavanderia da UPA será utilizada pela SMS e os serviços de lavanderia da UPA serão de responsabilidade da SMS. Quando da conclusão da obra da lavanderia municipal, a SMS notificará a organização social, com pelo menos 45 dias de antecedência, antes da transferência dos serviços, para então os serviços de lavanderia exclusivamente da UPA passarão a ser responsabilidade da Organização Social.

16. DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

A organização social deverá implementar serviços de informática com sistema para gestão hospitalar

que contemple, no mínimo, o seguinte: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais.

Este sistema de informática deve permitir ao Órgão Fiscalizador do Contrato o acesso remoto via Internet (WEB) às informações assistenciais, financeiras e demais indicadores especificados no Contrato de Gestão.

Será de responsabilidade da organização social a instalação da rede de informática, bem como a aquisição dos sistemas e programas, e o encaminhamento dos relatórios à Secretaria Municipal de Saúde.

17. MANUTENÇÃO PREDIAL

Manutenção Predial e conforto ambiental referem-se a todos os reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se situa a UPA 24H – Dr. Jamil Sebba, incluindo as adaptações necessárias para o atendimento de normas sanitárias.

Será de responsabilidade da organização social a conservação e a manutenção do bom estado predial da UPA 24H – Dr. Jamil Sebba durante a vigência do Contrato de Gestão.

O conceito predial inclui, mas não se limita, ao seguinte:

- Estrutura predial interna e externa;
- Área externa da UPA;
- Recepção;
- Leitos, enfermaria, salas de atendimento médico;
- Iluminação interna;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de comunicação;
- Alarmes de incêndio e de segurança;
- Equipamentos elétricos, fixos e portáteis;
- Sistema de ar-condicionado e refrigeração;
- Sistema de ventilação e exaustão;
- Sistema de controle de incêndio;
- Sistema de armazenamento e distribuição de água;
- Sistema de tratamento de água e esgoto;
- Central de baterias para emergências de falta de energia;
- Sistema de tubulação para gases de uso hospitalar;
- Sistema de vácuo;
- Área de armazenamento de resíduo sólido;
- Banheiros;
- Refeitório.

18. CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Catalão disponibilizará à Organização Social os serviços de Controle de Pragas e de Limpeza da Caixa D'água para UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba, pelo período de 01 (um) ano. Passado esse período, ficará a cargo da Organização Social manter tais serviços.

19. SISTEMA DE MONITORAMENTO

Será de responsabilidade da Organização Social a contratação de Sistema de Monitoramento para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr Jamil Sebba durante a vigência do Contrato de Gestão, para utilização da rede de câmeras já instaladas na unidade.

20. SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIOS

Será de responsabilidade da Organização Social a manutenção do Sistema de Combate à Incêndios já Instalado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr Jamil Sebba durante a vigência do Contrato de Gestão

21. DAS CONTAS BÁSICAS

Será de responsabilidade da Organização Social o pagamento das contas básicas (água, energia, internet) do UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr Jamil Sebba.

22. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se durante a vigência do Contrato de Gestão a organização social se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas ou ainda pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essas autorizações serão dadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado.

23. DO INVENTÁRIO DOS BENS CEDIDOS E PERMITIDOS

Os bens públicos móveis, objetos de cessão e permissão serão inventariados por uma comissão paritária formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Organização Social, num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de gestão, e deverão realizar o inventário que instruirá o Termo de Permissão de Uso num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da portaria de nomeação pelo Secretário Municipal de Saúde.